

DIRETORIA DE ESPORTES

RESOLUÇÃO Nº 05/24

**Regulamenta a atuação de Personal
Trainer no clube.**

A Diretoria de Esportes, no uso de suas atribuições, vem expor e finalmente decidir que:

A prática de atividades esportivas e de condicionamento físico é altamente valorizada, com foco em proporcionar um ambiente seguro e de qualidade para todos os seus associados. Nesse contexto, o Clube implementou uma política específica em relação à atuação de personal trainers dentro de suas dependências.

Art. 1º: Não será permitido o exercício de personal trainers de qualquer modalidade em suas dependências, exceto na academia de musculação do Clube. Essa restrição visa garantir que as atividades físicas realizadas nas instalações do CMP sejam conduzidas de acordo com os padrões estabelecidos pelo próprio Clube, mantendo assim a segurança e o bem-estar de seus associados.

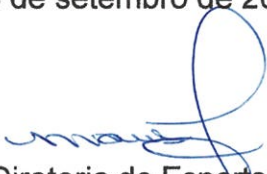
§ 1º.: O CMP dispõe de uma equipe de profissionais qualificados que atuam em conformidade com as diretrizes do clube, garantindo que todos os associados recebam orientação adequada e segura durante a prática esportiva.

§ 2º.: Ao centralizar a atuação dos personal trainers exclusivamente na academia, o CMP assegura que todas as atividades de treinamento sejam monitoradas e que os profissionais envolvidos estejam alinhados com as práticas e regulamentações internas. Isso também evita a sobrecarga e possível confusão de interesses em outras áreas do Clube, como quadras, campos e outras instalações esportivas.

§ 3º: Na academia apenas três (3) cessionários credenciados ao CMP terão permissão para atuar como personal trainers. Estes profissionais credenciados, deverão estar em consonância com as normas e procedimentos estabelecidos pelo Clube.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de setembro de 2024.



Diretoria de Esportes